



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12.621/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SÁ**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), DO LAR**, localizado à **RUA BETEL, LOTE 120**, bairro **JARDIM MARILUCY**, envolvendo uma área de **195,52m²**, e perímetro de **71,99m**. Limita-se pela frente com **RUA BETEL** por onde mede **6,79m**, pela lateral direita com **LOTE 121** por onde mede **29,35m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **6,54m**, e pela lateral esquerda com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **29,31m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Jardim Marilucy, de coordenadas UTM N=9.582.274,23m e E=647.224,06m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 1°32'49" e distância de 6,79m, confrontando com terras de RUA BETEL, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.582.281,02m e E 647.224,24m; deste segue com azimute de 92°33'09" e distância de 29,35m, confrontando com terras de LOTE 121, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.582.279,71m e E 647.253,56m; deste segue com azimute de 181°50'26" e distância de 6,54m, confrontando com terras de A QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.582.273,17m e E 647.253,35m; deste segue com azimute de 272°03'47" e distância de 29,31m, confrontando com terras de A QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.582.274,23m e E 647.224,06m, onde teve início a descrição deste perímetro.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**